



**CONTRATO Nº 0998/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAQUI E A EMPRESA SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP.**

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.657.917/0001-17, com sede na Rua Julio Schlupp, n.º 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, CEP 89.161-424, neste ato representado pelo seu Sócio, Senhor **Eduardo Gabriel de Oliveira**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Julio Schlupp, n.º 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, CEP 89.161-424, inscrito no CPF n.º 084.949.389-75, Telefone (47) 3525-1065, Whatsapp (47) 98876-6834, E-mail: [juridico@sinacom.ind.br](mailto:juridico@sinacom.ind.br) / [sinacom@sinacom.ind.br](mailto:sinacom@sinacom.ind.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica n.º 004/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de 08/10/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO COMPLETO**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

| LOTE 01: Cruzamento da Rua Dom Pedro II x Rua Paschoal Minogio |                                                                                                                                                                                                      |                       |       |     |       |               |               |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|-----|-------|---------------|---------------|
| ITEM                                                           | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS                                                                                                                                                                    | Modelo                | Marca | QTD | UNID. | UNIT.         | TOTAL         |
| 1                                                              | GRUPO FOCAL P R I N C I P A L 3X200MM A LED - "I" FABRICADO EM POLICARBONATO (SEMCO) COM MÓDULOS A LED, COM ANTEPARO SOLAR - CONFORME CET SP E NBR 15889/2019 DA ABNT.                               | Grupo focal principal | Ssat  | 4   | Unid. | R\$ 2.597,37  | R\$ 10.389,48 |
| 2                                                              | CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/6 FASES.                                                                                                                                                    | SsatControll          | Ssat  | 1   | Unid. | R\$ 14.119,76 | R\$ 14.119,76 |
| 3                                                              | COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 114,3 MM X 6.000 MM GALVANIZADA A FOGO.                                                                                                                                    | Coluna simples 114    | Ssat  | 4   | Unid. | R\$ 3.004,55  | R\$ 12.018,20 |
| 4                                                              | BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4700 MM PROJEÇÃO GALVANIZADO A FOGO.                                                                                                                                      | Braço projetado 101   | Ssat  | 4   | Unid. | R\$ 3.034,10  | R\$ 12.136,40 |
| 5                                                              | GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM - GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM TIPO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889 – BONECO VERMELHO + BONECO VERDE ESTÁTICO | Grupo focal pedestre  | Ssat  | 4   | Unid. | R\$ 1.635,26  | R\$ 6.541,04  |



PREFEITURA DE ITAQUI  
MUNICÍPIO DE ITAQUI - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Telefone (55) 3432-1100 – Ramal 231. E-mail: [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |            |     |         |               |                      |  |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|-----|---------|---------------|----------------------|--|
|                            | A LED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |            |     |         |               |                      |  |
| 6                          | ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL, EM BRAÇO PROJETADO, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO.                                                                                                                                                                                                                                                               | Suporte basculante 101    | Ssat       | 4   | Unid.   | R\$ 251,85    | R\$ 1.007,40         |  |
| 7                          | ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRES NA COLUNA SEMAFÓRICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Suporte simples 114       | Ssat       | 4   | Unid.   | R\$ 183,22    | R\$ 732,88           |  |
| 8                          | BOTOEIRA SIMPLES PARA PEDESTRES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Botoeira convencional     | Ssat       | 4   | Unid.   | R\$ 667,56    | R\$ 2.670,24         |  |
| 9                          | CABO PP 4X1,0 MM <sup>2</sup> 500V - CABO ALIMENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cabo PP 4x1,0             | Controller | 300 | Metro   | R\$ 11,75     | R\$ 3.525,00         |  |
| 10                         | CABO PP 3X1,0MM <sup>2</sup> 500V - CABO ALIMENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cabo PP 3x1,0             | Controller | 170 | Metro   | R\$ 9,81      | R\$ 1.667,70         |  |
| 11                         | CABO PP 2X1,0MM <sup>2</sup> 500V - CABO ALIMENTAÇÃO DE BOTOEIRA PARA PEDESTRES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cabo PP 2x1,0             | Controller | 120 | Metro   | R\$ 6,97      | R\$ 836,40           |  |
| 12                         | CABO PP 2X4MM <sup>2</sup> 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cabo PP 2x4               | Controller | 40  | Metro   | R\$ 7,27      | R\$ 290,80           |  |
| 13                         | CONJUNTO ATERRAMENTO DO CONTROLADOR SEMAFÓRICO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Conjunto aterramento      | Fehrmann   | 1   | Unid.   | R\$ 799,56    | R\$ 799,56           |  |
| 14                         | CONJUNTO REX COM ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Conjunto rex com isolador | Incesa     | 4   | Unid.   | R\$ 145,45    | R\$ 581,80           |  |
| 15                         | KIT MATERIAL RESERVA EMERGENCIAL COMPOSTO DE: 1 MÓDULO CPU, 2 MÓDULOS DE POTÊNCIA E 1 MÓDULO FONTE, ESTES PARA O CONTROLADOR SEMAFÓRICO; 1 MÓDULO LED 200MM VERMELHO, 01 MÓDULO LED 200 MM AMARELO E 1 MÓDULO LED 200 MM VERDE PARA OS GRUPOS FOCALIS VEICULARES E 1 MÓDULO LED BONECO VERMELHO E UM MÓDULO LED VERDE, PARA OS GRUPOS FOCALIS DE PEDESTRES E AINDA UMA BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES. | Kit material reserva      | SSAT       | 1   | CONJ    | R\$ 8.695,14  | R\$ 8.695,14         |  |
| 16                         | SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO, MONTAGEM, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO TESTES E PROGRAMAÇÃO, COM ANOTAÇÃO DE ARTS DAS OBRAS CIVIS E ELÉTRICAS.                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço                   | Própria    | 1   | Serviço | R\$ 17.988,20 | R\$ 17.988,20        |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |            |     |         |               | <b>R\$ 94.000,00</b> |  |

**OBS: O recolhimento da ART da execução dos serviços, junto ao CREA, tanto das obras civis, como elétricas é de inteira responsabilidade da empresa.**

**1.1.2. Responsáveis Técnicos/Engenheiros:**

- DIONATAN ÁVILA RANGEL – ENGENHEIRO ELETRICISTA – Registro CREA-RS RS215383 – RPN: 2215090430 – Registro CREA-SC 143278-0.
- JOSÉ FERNANDO KOERICH – ENGENHEIRO ELETRICISTA – Registro CREA-RS SC1792141 - RPN: 2519969016 - Registro CREA-SC 179214-1.
- KARINE DEPINÉ – ENGENHEIRA CIVIL – Registro CREA-RS SC1368937 – RPN: 2514640300 - Registro CREA-SC: 136893-7.



### 1.1.3. Membros da equipe técnica:

- HERMÍNIO KÜSTER – Cargo: Eletricista.
- MARCELO SERVERIO – Cargo: Motorista.
- SIDNEI ALVES – Cargo: Auxiliar de Produção.

### 1.2. TREINAMENTO TÉCNICO:

1.2.1. A CONTRATADA, deverá ministrar o treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semaforicos fornecidos, além de disponibilizar todos os manuais técnicos, que podem ser na forma impressa ou em mídia digital.

1.2.2. Esse treinamento deverá ser realizado, em uma carga horária mínima de 5 (cinco) horas, para no mínimo 2 (dois) servidores que forem indicados pela CONTRATANTE. Esse treinamento deverá ser ministrado, na sequência da instalação dos equipamentos, em local específico das dependências da sede da Administração Municipal (CONTRATANTE).

### 1.3. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.3.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, na condição posto sede da Contratada para o envio de peças por conta da Contratante, sendo que o retorno de peças e equipamentos consertados e ou para substituições, correrá o custo por conta da Contratada.

1.3.2. A garantia se aplicará para os casos de defeitos de fabricação e mal funcionamento, exceto se forem verificadas avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos, enfim, qualquer outro caso que não seja por defeito de fabricação ou mau funcionamento.

1.3.3. Quando acionada a garantia na condição FOB e autorizada pela Contratante, para atendimento no local de operação dos equipamentos, a Contratada deverá atender os chamados formais, em até 72 (setenta e duas) horas e a solução em até 48 (quarenta e oito) horas da chegada no local, ou seja sem ônus a CONTRATANTE, no que tange a mão de obra, peças e componentes, cabendo a CONTRATADA apenas custear deslocamento se for necessária a intervenção no local de operação.

1.3.4. Em casos, que não seja necessária a assistência técnica de forma presencial, deverá a CONTRATADA prestar todo o apoio técnico, visando a solução de eventual problema técnico, remoto a distância, pois está previsto neste Termo de Referência, o Treinamento a servidores a serem indicados pela Prefeitura, para operação, programação e diagnóstico, procedimentos básicos para manutenção dos equipamentos, durante a fase de implantação da solução semaforica.

1.3.5. Em relação a execução dos serviços de implantação dos equipamentos e dos materiais do objeto da licitação, a garantia mínima deverá ser por prazo **mínimo de 90 (noventa) dias**, neste caso sem qualquer ônus a Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/prestação do serviço de que trata o presente contrato, o valor total de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora do CE 004/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de empenho, no prazo de **máximo de 30(trinta) dias** da entrega total do produto e prestação do serviço, da fatura/nota fiscal acompanhada do laudo de avaliação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo gestor do mesmo.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SEMAFÓRICOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados **em até 30 (trinta) dias** do recebimento da nota de empenho, no cruzamento da Rua Dom Pedro II x Rua Paschoal Minogio.

5.1.2. O prazo do item 5.1 poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, se necessário e desde que devidamente justificado, a critério da Administração, de acordo com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Deverão ser executados todos os serviços de fixação, montagem, ativação, configuração, testes e programação dos equipamentos objeto;

5.3. A Contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras;

5.4. É responsabilidade da empresa fornecer todas as ferramentas e instrumental necessário para a plena execução dos serviços;

5.5. A Contratada deverá entregar junto das notas fiscais, o manual técnico de programação e operação do Controlador semafórico, podendo ser impresso ou em mídia digital.

5.6. Pontos de energia liberados junto a distribuidora de energia, serão por conta da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final será até a completa execução dos serviços dispostos no ANEXO I, assim como a sua garantia.

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                  |                       |                                         |
|------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Órgão:           | 2                     | GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA            |
| Unidade:         | 6                     | DIR. SEG PUB. DEF.CIVIL E DIR. TRANSITO |
| Função:          | 6                     | SEGURANCA PUBLICA                       |
| Subfunção:       | 181                   | POLICIAMENTO                            |
| Programa         | 5                     | SEGURANÇA PÚBLICA                       |
| Proj./Atividade: | 2082                  | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO     |
| Elemento:        | 3.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |
| Recurso:         | 1752 - 1709           | Recursos Vinculados ao Trânsito         |
| Complemento:     | 0                     | NÃO SE APLICA                           |
| Reduzido:        | 5115                  |                                         |



|                  |                       |                                              |
|------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| Órgão:           | 2                     | GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA                 |
| Unidade:         | 6                     | DIR. SEG PUB. DEF.CIVIL E DIR. TRANSITO      |
| Função:          | 6                     | SEGURANCA PUBLICA                            |
| Subfunção:       | 181                   | POLICIAMENTO                                 |
| Programa         | 5                     | SEGURANÇA PÚBLICA                            |
| Proj./Atividade: | 2082                  | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO          |
| Elemento:        | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |
| Recurso:         | 1752 - 1709           | Recursos Vinculados ao Trânsito              |
| Complemento:     | 0                     | NÃO SE APLICA                                |
| Reduzido:        | 5112                  |                                              |

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 193894

### CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**8.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

**9.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 01 ano, mediante utilização do índice IPC-A.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**10.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**10.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**10.4.** Dentro do prazo previsto no item **10.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



- 12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 12.8. A Contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras;
- 12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 12.10. Assumir a integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 12.11. Fornecer todas as ferramentas e instrumental necessário para a plena execução dos serviços;
- 12.12. Ter sigilo absoluto a respeito das informações envolvendo os projetos e instalações e considerar confidencial toda documentação referente aos mesmos ou qualquer outra informação a que tiver acesso em virtude da permanência nas instalações da contratante, por se tratar de equipamentos de segurança.
- 12.13. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 12.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato.
- 12.16. Incumbência de proceder, imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- 12.17. Executar os serviços do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnica comprovadas;
- 12.18. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.19. Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 12.20. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos;
- 12.21. Instalação de cabeamento no padrão aéreo;



**12.22. Assumir todas as obrigações indicadas no Termo de Referência (ANEXO I).**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 8.820/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Itaqui, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Fátima Teresinha Puscher da Silveira, conforme Portaria n.º 310/2024.

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Nathan Pereira Motta, tendo como suplente o Sr. Charles Fabrício Lopes, conforme Portaria n.º 310/2024.

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA DE ITAQUI**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Telefone: (55) 3432-1100 – Ramal 231. E-mail: [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

**14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Itaqui/RS, 08 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**Leonardo Dicson Sanchez Betin**  
Prefeito

**Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária LTDA EPP**  
**CNPJ n.º 10.657.917/0001-17**  
**Eduardo Gabriel de Oliveira**  
Representante Legal

**Eleonora da Silva Andrade**  
**Assessora Jurídica PMI**

(O teor jurídico deste Contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em 08/10/2024.)